



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023

**Edital n.º 02/2023**

O Prefeito Municipal de **São Jerônimo da Serra**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n.º 218/2022, de 31 de outubro de 2022, TORNA PÚBLICO a seguinte retificação no edital de abertura:

## ONDE SE LÊ:

### 7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

- a) for beneficiário da Lei Federal n.º 13.656, de 30 de abril de 2018, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; **ou**
- c) for Doador de Sangue, nos termos da Lei Estadual 19.293, de 13 de dezembro de 2017; **ou**
- d) for Doador de Medula, nos termos da Lei Federal 13.656 de 30 de abril de 2018.

7.1.1 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

7.1.2 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

7.1.3 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no diário oficial do Estado e no site **www.ippec.org.br** na data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma**.

7.1.4 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.

7.1.5 O prazo de recurso estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta, bem como documentos em desacordo com o item 7 e seguintes subitens.

7.1.5.1 O candidato que faz jus ao benefício deverá:

- a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;
- b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, através do site **www.ippec.org.br**
- c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo III** deste edital.
- d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site **www.ippec.org.br**, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos (digitalizados – pode ser uma foto, desde que em boa qualidade) sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um dos documentos abaixo relacionados:

### 7.2 BENEFICIADOS PELA LEI 13.656 DE 30 DE ABRIL DE 2018 (Cad Único - Cadastro Único para Programas Sociais))

7.2.1 Requerimento de isenção **Anexo III** devidamente preenchido e assinado e documento pessoal oficial com foto;

7.2.2 Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social dos Municípios;

### 7.3. Doadores de medula óssea – Lei Federal 13.656 de 30 de abril de 2018.

7.3.1 Requerimento de isenção Anexo III devidamente preenchido e assinado e documento pessoal oficial com foto;

7.3.2 Comprovante ou carteira de emitida por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, ou Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (Redome), que deverá ser apresentada para o processo e isenção de inscrição de que os candidatos são doadores .

### 7.4. Doadores de Sangue - Lei Estadual 19.293, de 13 de dezembro de 2017.

7.4.1. Requerimento de isenção Anexo III devidamente preenchido e assinado e documento pessoal oficial com foto;

7.4.2. Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do edital do concurso.

7.4.3. A comprovação da condição de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, o qual deverá ser juntado no ato de inscrição.

7.4.4. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023  
Edital n.º 02/2023

**9.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA**

9.2.1 Para Cargos de nível fundamental, médio e professores a prova escrita será composta de **40** questões objetivas, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
<b>TOTAL DE PONTOS NA PROVA</b>			<b>100,00</b>

9.2.1.1 Para cargos de nível superior (exceto professores), a prova escrita será composta de **40** questões objetivas, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	05	2,5	12,50
Matemática	05	2,5	12,50
Conhecimentos Gerais	15	1,0	15,00
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,00
<b>TOTAL DE PONTOS NA PROVA</b>			<b>100,00</b>

**LEIA-SE:**

**7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

7.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

- a) for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; **ou**
- b) for Doador de Sangue, nos termos da Lei Estadual 19.293, de 13 de dezembro de 2017; **ou**
- c) for Doador de Medula, nos termos da Lei Federal 13.656 de 30 de abril de 2018; **ou**
- d) for Eleitor convocado e nomeado, que tenham prestado serviço eleitoral, nos termos da Lei Municipal nº 16, de 19 de setembro de 2019.**

7.1.1 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

7.1.2 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

7.1.3 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no diário oficial do Estado e no site [www.ippec.org.br](http://www.ippec.org.br) na data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma**.

7.1.4 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico [www.ippec.org.br](http://www.ippec.org.br), imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.

7.1.5 O prazo de recurso estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta, bem como documentos em desacordo com o item 7 e seguintes subitens.

7.1.5.1 O candidato que faz jus ao benefício deverá:

- a) Acessar o site [www.ippec.org.br](http://www.ippec.org.br);
- b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, através do site [www.ippec.org.br](http://www.ippec.org.br)
- c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo III** deste edital.
- d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site [www.ippec.org.br](http://www.ippec.org.br), dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos (digitalizados – pode ser uma foto, desde que em boa qualidade) sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um dos documentos abaixo relacionados:

**7.2 BENEFICIADOS PELA LEI 13.656 DE 30 DE ABRIL DE 2018 (Cad Único - Cadastro Único para Programas Sociais))**

7.2.1 Requerimento de isenção **Anexo III** devidamente preenchido e assinado;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023

**Edital n.º 02/2023**

7.2.2 Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social dos Municípios;

**7.3. Doadores de medula óssea – Lei Federal 13.656 de 30 de abril de 2018.**

7.3.1 Requerimento de isenção Anexo III devidamente preenchido e assinado;

7.3.2 Comprovante ou carteira de emitida por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, ou Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (Redome), que deverá ser apresentada para o processo e isenção de inscrição de que os candidatos são doadores .

**7.4. Doadores de Sangue - Lei Estadual 19.293, de 13 de dezembro de 2017.**

7.4.1. Requerimento de isenção Anexo III devidamente preenchido e assinado;

7.4.2. Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do edital do concurso.

7.4.3. A comprovação da condição de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, o qual deverá ser juntado no ato de inscrição.

7.4.4. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.

**7.5. Eleitor beneficiado pela Lei Municipal nº 16, de 19 de setembro de 2019.**

7.5.1. Requerimento de isenção Anexo III devidamente preenchido e assinado;

7.5.2. Certidão expedida pela Justiça Eleitoral comprovando o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (Eleição, plebiscito ou referendo). Documento deverá conter o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, nos termos da Lei Municipal nº 16, de 19 de setembro de 2019

**9.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA**

9.2.1 Para Cargos de nível fundamental, médio e professores (**Professor – educação infantil e fundamental I, Professor de inglês e Pedagogo**) a prova escrita será composta de **40** questões objetivas, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
<b>TOTAL DE PONTOS NA PROVA</b>			<b>100,00</b>

9.2.1.1 Para cargos de nível superior (**exceto Professor – educação infantil e fundamental I, Professor de inglês e Pedagogo**), a prova escrita será composta de **40** questões objetivas, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	05	2,5	12,50
Matemática	05	2,5	12,50
Conhecimentos Gerais	15	1,0	15,00
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,00
<b>TOTAL DE PONTOS NA PROVA</b>			<b>100,00</b>

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra - PR, 06 de fevereiro de 2023.

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
Prefeito de São Jerônimo da Serra - PR

**ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO**  
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos  
da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra - PR